



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo - SUPEL-COEDU

EXAME

DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Porto Velho - RO, 27 de agosto de 2025.

Pregão Eletrônico nº 90230/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: **0029.064336/2024-68**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais didáticos pedagógicos para os estudantes do Curso Semestral da EJA, para atendimento das demandas da Gerência de Educação de Jovens e Adultos (GEJA).

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria nº 74/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 14 de maio de 2025, relata que foram elaboradas respostas aos seguintes pedidos de esclarecimento apresentados por empresas interessadas acerca do **Pregão Eletrônico Nº 90230/2025/SUPEL/RO**.

1. DA ADMISSÃO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, conforme comprovam os documentos colacionados ao processo licitatório do **Pregão Eletrônico** supracitado.

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS

4.1. Do pedido da empresa "A":

Boa tarde!

Prezados (as) senhores (as),

Estamos encaminhando em anexo um pedido de esclarecimento.

No edital temos a seguinte discriminação:

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
Coleções de livros destinados à modalidade "Educação de Jovens e Adultos" (EJA):					
ÚNICO			Kits de livros didáticos destinados à modalidade "Educação de Jovens e Adultos" (EJA), para o Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) concebida, escrita e produzida especialmente para estudantes da EJA, com conteúdo, atividades, propostas relacionadas ao mundo do jovem, adultos e idosos, composto por:		
	1	PDM: 19783	Ensino Fundamental I (1º ao 4º ano) Componentes Curriculares do Ensino Fundamental: a) Língua Portuguesa; b) Matemática; c) Ciências; d) História; e) Geografia;	UNIDADE/COLEÇÃO	294
	2	PDM: 19783	Ensino Fundamental II (5º ao 8º ano) Componentes Curriculares do Ensino Fundamental: a) Língua Portuguesa;	UNIDADE/COLEÇÃO	2.077

- b) Matemática;
- c) Ciências;
- d) História;
- e) Geografia;
- f) Arte;

Kit de livros destinados à modalidade "Educação de Jovens e Adultos" (EJA), para o Ensino Médio, concebida, escrita e produzida especialmente para estudantes da EJA, com conteúdo, atividades, propostas relacionadas ao mundo do jovem, adultos e idosos, composto por:

3	PDM: 19783	ENSINO MÉDIO (1º ao 3º ano) Componentes Curriculares do Ensino do Ensino Médio: I – Linguagens e suas Tecnologias: a) Língua Portuguesa; b) Arte; d) Língua Inglesa. II – Matemática e suas Tecnologias: a) Matemática III – Ciências da Natureza e suas Tecnologias: a) Química; b) Física; c) Biologia. IV – Ciências Humanas e suas Tecnologias: a) História; b) Geografia; c) Sociologia; d) Filosofia.	UNIDADE/COLEÇÃO	6.362
---	---------------	--	-----------------	-------

Antecipamos nossas desculpas, mas entendemos que há um equívoco na descrição dos itens. No trecho referente ao Ensino Fundamental I, o termo de referência considera que os anos iniciais vão do 1º ao 4º ano, deixando de fora o 5º ano ou deslocando-o para o Ensino Fundamental II, como consta no item 2 (5º ao 8º ano). Entretanto, compreendemos que o Ensino Fundamental II se inicia no 6º ano e vai até o 9º ano. De forma incomprensível, porém, o 9º ano foi suprimido.

Dessa forma, entendemos ser necessária a correção do termo de referência, com a seguinte composição:

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
Coleções de livros destinados à modalidade "Educação de Jovens e Adultos" (EJA):					
ÚNICO Kits de livros didáticos destinados à modalidade "Educação de Jovens e Adultos" (EJA), para o <u>Ensino Fundamental</u> (anos iniciais e anos finais) concebida, escrita e produzida especialmente para estudantes da EJA, com conteúdo, atividades, propostas relacionadas ao mundo do jovem, adultos e idosos, composto por:					
	1	PDM: 19783	Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) Componentes Curriculares do Ensino Fundamental: a) Língua Portuguesa; b) Matemática; c) Ciências; d) História; e) Geografia;	UNIDADE/COLEÇÃO	294
Kit de livros destinados à modalidade "Educação de Jovens e Adultos" (EJA), para o <u>Ensino Médio</u>, concebida, escrita e produzida especialmente para estudantes da EJA, com conteúdo, atividades, propostas relacionadas ao mundo do jovem, adultos e idosos, composto por:					
	2	PDM: 19783	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) Componentes Curriculares do Ensino Fundamental: a) Língua Portuguesa; b) Matemática; c) Ciências; d) História; e) Geografia; f) Arte;	UNIDADE/COLEÇÃO	2.077
3 PDM: 19783 ENSINO MÉDIO (1º ao 3º ano) Componentes Curriculares do Ensino do Ensino Médio: I – Linguagens e suas Tecnologias: a) Língua Portuguesa; b) Arte; d) Língua Inglesa.					

	<p>II – Matemática e suas Tecnologias: a) Matemática</p> <p>II – Ciências da Natureza e suas Tecnologias: a) Química; b) Física; c) Biologia.</p> <p>IV – Ciências Humanas e suas Tecnologias: a) História; b) Geografia; c) Sociologia; d) Filosofia.</p>	
--	---	--

Ante o exposto, respeitosamente REQUEREMOS o CONHECIMENTO deste PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e o seu PROVIMENTO para o fim de dirimir dúvidas e efetuar retificações ao edital.

Termos em que se pede e espera deferimento.

4.2.1.

Da resposta expedida pela Secretaria de Estado da Educação para a empresa "A":

a) A setorial técnica esclarece sobre as resoluções que tratam da implantação do regime de educação na modalidade EJA, tais quais foram expedidas pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/RO), quais sejam: Resolução nº 131/2006 (0063619929); Resolução nº 827/2010 (0063620023); Resolução nº 1334/2023 (0063620153). Respectivamente, fora implantado o Ensino Fundamental de 9 anos, mas não fora especificado a organização na EJA, posteriormente regulamentou-se a oferta do EJA, porém também sem referência aos seguimentos do Ensino Fundamental e por último, ocorrerá nova regulamentação da EJA, no entanto não fora especificado o segmento. Por sua vez, a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/RO) expediu a Portaria nº 1361/2011 (0063620382) regulamentando o Curso Seriado Semestral da EJA e dispondo em seu art. 6º a divisão em 1º ao 4º e 5º ao 8º, a duração do curso organizando inclusive os componentes curriculares por segmento, sendo o EF I do 1º ao 4º ano (1.400 horas), EF II do 5º ao 8º (1.600 horas) e EM com duração de 1.200 horas, havendo sido elaborado o Guia de Orientação Básica em Legislação Educacional (0063620613) que ratifica o segmento apresentado anteriormente. Mais recentemente, foi expedida a Portaria nº 2450/2024 (0063620737) que regulamenta o Curso Seriado Semestral da EJA e ratifica essa divisão em 1º ao 4º e 5º ao 8º, organizando inclusive os componentes curriculares por segmento. Sendo assim, a descrição constante do Termo de Referência reflete a organização pedagógica oficial e tradicionalmente adotada pela SEDUC/RO, com respaldo em instrumentos normativos desde 2011, estando em plena conformidade com as normas vigentes.

5.

DA DECISÃO

Diante disso, com fulcro o Art. 164, da Lei nº 14.133/2021, RECEBE-SE o pedido de esclarecimento interposto pela empresa interessada na participação da licitação do Pregão Eletrônico nº 90230/2025/SUPEL/RO, o qual encontra-se devidamente respondido, e, considerando que ele não afeta a formulação da proposta de preço, resta MANTIDA a ABERTURA para o dia 04 de setembro de 2025 às 10 horas (horário de Brasília - DF), no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Por fim, providencie-se ciência às empresas ante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasgov e através do Portal do Governo do Estado de Rondônia <https://rondonia.ro.gov.br/portal/>.

Publique-se.

RÓGER CARDOSO

Pregoeiro SUPEL-COEDU



Documento assinado eletronicamente por Róger Martins Cardoso, Pregoeiro(a), em 27/08/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=65937131&inf...), informando o código verificador 0063695663 e o código CRC 1095BE29.

